

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Tubarão / Vara da F. Púb. E. Fisc. A. do Trab. e Reg. Púb.

Rua Wenceslau Braz, 560, Vila Moema - CEP 88705-901, Fone: (48)3621-1557, Tubarão-SC -

E-mail: tubarao.fazenda@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Paulo da Silva Filho

Servidor da Justiça de 1º Grau: Andréa Costa da Conceição

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 30 DIAS

Usucapião n. 0306902-60.2016.8.24.0075

Requerente: Itamar do Amaral Junior e outro

Requerido: Edio de Godoi Cascaes e outros

Descrição do(s) Bem(ns): área de 352,93 m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e três décimos de metro quadrado), situado na Rua Norberto Nunes, nº 610, bairro São Martinho, CEP 88.708-845, Tubarão/SC, adquirido onerosamente do posseiro Lourival da Silva, matriculado sob nº 17.989, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/ SC. O imóvel objeto da presente demanda confronta-se com: Maria Cristina Firmino [ao norte lado direito]; Rudmar Cascaes casado com Erotides Neves Firmino [ao sul lado esquerdo]; Virgílio Geraldo da Silva, casado com Carmem Rosa da Silva, [ao leste fundos]. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei.

Tubarão (SC), 19 de novembro de 2018.

Júlio César Venâncio

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE****Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"**